

DECRETO DE AMPLIAÇÃO DO PE SERRA VERDE – 31.03.2009

DECRETO Nº 45.077, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Amplia o Parque Estadual Serra Verde localizado no Município de Belo Horizonte e declara a área de ampliação de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, e no Decreto nº 43.710, de 8 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado o Parque Estadual Serra Verde, localizado no Município de Belo Horizonte, que tem por finalidade preservar os recursos naturais da Região, bem como a biota e os cursos d'água e criar condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos de modo a conciliar, harmoniosamente, o uso científico, educativo e recreativo com a preservação integral e perene do patrimônio natural.

Parágrafo único. O Instituto Estadual de Florestas - IEF, no exercício das atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, mediante instrumento próprio de cooperação, poderá desenvolver ações de parceria com o Município de Belo Horizonte, com organizações não-governamentais, OSCIP'S e outras instituições ou fundações de caráter público ou privado, onde o Parque Estadual Serra Verde está inserido, visando o desenvolvimento das atividades previstas no caput.

Art. 2º Para desapropriação de pleno domínio, inclusive de direitos possessórios, mediante acordo ou judicialmente, ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, os terrenos e respectivas benfeitorias, pertencentes a particulares, situados nos limites do Parque Estadual Serra Verde, com a área aproximada de 142,0168ha cujos limites e confrontações integram o Memorial Descritivo constante do Anexo.

Parágrafo único. Os terrenos e benfeitorias de que trata o caput destinam-se à ampliação do Parque Estadual Serra Verde.

Art. 3º O IEF fica autorizado a promover a desapropriação nos termos do art. 2º, com adoção dos procedimentos previstos no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a urgência causada pela pressão antrópica na região englobada pela unidade de conservação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de março de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena

José Carlos Carvalho

ANEXO
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PARQUE ESTADUAL SERRA VERDE

Proprietário: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS Município: BELO HORIZONTE

Comarca: BELO HORIZONTE UF: Minas Gerais

Área (ha): 142,016867Ha Perímetro 8.546,97m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 93, divisa intermunicipal de Belo Horizonte e Vespasiano, de coordenadas N 7.812.880,137 m. e E 609.647,926 m., confrontando com o Parque Industrial de Vespasiano até o vértice 102; deste marco inicial, segue com azimute de 122deg.39'24" e distância de 50,90 m., até o vértice 94, de coordenadas N 7.812.852,671 m. e E 609.690,781 m.; deste, segue com azimute de 121deg.00'44" e distância de 17,95 m., até o vértice 95, de coordenadas N 7.812.843,424 m. e E 609.706,163 m.; deste, segue com azimute de 117deg.05'03" e distância de 19,22 m., até o vértice 96, de coordenadas N 7.812.834,671 m. e E 609.723,278 m.; deste, segue com azimute de 108deg.30'04" e distância de 16,92 m., até o vértice 97, de coordenadas N 7.812.829,303 m. e E 609.739,320 m.; deste, segue com azimute de 101deg.32'24" e distância de 25,45 m., até o vértice 98, de coordenadas N 7.812.824,211 m. e E 609.764,259 m.; deste, segue com azimute de 95deg.44'05" e distância de 11,04 m., até o vértice 99, de coordenadas N 7.812.823,108 m. e E 609.775,246 m.; deste, segue com azimute de 89deg.48'37" e distância de 18,89 m., até o vértice 100, de coordenadas N 7.812.823,170 m. e E 609.794,140 m.; deste, segue com azimute de 91deg.20'28" e distância de 24,23 m., até o vértice 101, de coordenadas N 7.812.822,603 m. e E 609.818,360 m.; deste, segue com azimute de 83deg.01'54" e distância de 21,86 m., confrontando, até este marco com o Parque Industrial de Vespasiano, até o vértice 102, de coordenadas N 7.812.825,255 m. e E 609.840,054 m.; deste, segue com azimute de 103deg.13'53" e distância de 5,56 m., confrontando com a Avenida Senhor do Bonfim e sendo ainda limite intermunicipal até o vértice 120, passando pelo vértice 103, de coordenadas N 7.812.823,982 m. e E 609.845,470 m.; deste, segue com azimute de 120deg.44'01" e distância de 6,14 m., até o vértice 104, de coordenadas N 7.812.820,842 m. e E 609.850,750 m.; deste, segue com azimute de 147deg.30'40" e distância de 13,90 m., até o vértice 105, de coordenadas N 7.812.809,116 m. e E 609.858,217 m.; deste, segue com azimute de 148deg.19'31" e distância de 13,66 m., até o vértice 106, de coordenadas N 7.812.797,490 m. e E 609.865,390 m.; deste, segue com azimute de 146deg.08'16" e distância de 9,94 m., até o vértice 107, de coordenadas N 7.812.789,235 m. e E 609.870,930 m.; deste, segue com azimute de 140deg.19'09" e distância de 28,52 m., até o vértice 108, de coordenadas N 7.812.767,286 m. e E 609.889,140 m.; deste, segue com azimute de 133deg.26'27" e distância de 27,16 m., até o vértice 109, de coordenadas N 7.812.748,611 m. e E 609.908,859 m.; deste, segue com azimute de 127deg.03'51" e distância de 9,58 m., até o vértice 110, de coordenadas N 7.812.742,836 m. e E 609.916,506 m.; deste, segue com azimute de 125deg.23'36" e distância de 14,46 m., até o vértice 111, de coordenadas N 7.812.734,462 m. e E 609.928,292 m.; deste, segue com azimute de 120deg.26'10" e distância de 16,67 m., até o vértice 112, de coordenadas N 7.812.726,018 m. e E 609.942,664 m.; deste, segue com azimute de 116deg.54'58" e distância de 15,08 m., até o vértice 113, de coordenadas N 7.812.719,193 m. e E 609.956,107 m.; deste, segue com azimute de 114deg.07'15" e distância de 11,58 m., até o vértice 114, de coordenadas N 7.812.714,459 m. e E 609.966,680 m.; deste, segue com azimute de 118deg.08'51" e distância de 26,86 m., até

o vértice 115, de coordenadas N 7.812.701,787 m. e E 609.990,365 m.; deste, segue com azimute de 120deg.36'21" e distância de 27,46 m., até o vértice 116, de coordenadas N 7.812.687,805 m. e E 610.014,001 m.; deste, segue com azimute de 116deg.54'14" e distância de 27,30 m., até o vértice 117, de coordenadas N 7.812.675,451 m. e E 610.038,348 m.; deste, segue com azimute de 118deg.35'41" e distância de 21,28 m., até o vértice 118, de coordenadas N 7.812.665,266 m. e E 610.057,034 m.; deste, segue com azimute de 133deg.32'48" e distância de 9,14 m., até o vértice 119, de coordenadas N 7.812.658,970 m. e E 610.063,658 m.; deste, segue com azimute de 162deg.19'28" e distância de 32,86 m., ainda confrontado com município de Vespasiano e Av. Senhor do Bonfim, até o vértice 120, de coordenadas N 7.812.627,661 m. e E 610.073,635 m.; deste, segue com azimute de 275deg.15'36" e distância de 690,45 m., confrontando neste trecho com Centro Administrativo do Estado de Minas Gerais, até o vértice 121, de coordenadas N 7.812.690,957 m. e E 609.386,088 m.; deste, segue com azimute de 183deg.00'34" e distância de 691,65 m., confrontando ainda neste trecho com Centro Administrativo do Estado de Minas Gerais, até o vértice 122, de coordenadas N 7.812.000,260 m. e E 609.349,778 m.; deste, segue com azimute de 165deg.26'59" e distância de 392,70 m., confrontando neste trecho com Centro Administrativo do Estado de Minas Gerais, até o vértice 123, de coordenadas N 7.811.620,154 m. e E 609.448,436 m.; deste, segue com azimute de 270deg.00'00" e distância de 111,29 m., confrontando neste trecho com área denominada S2A segundo Decreto s/n de 15-12-06 até o vértice 138, passando pelo vértice 124, de coordenadas N 7.811.620,154 m. e E 609.337,142 m.; deste, segue com azimute de 180deg.00'00" e distância de 32,45 m., até o vértice 125, de coordenadas N 7.811.587,704 m. e E 609.337,142 m.; deste, segue com azimute de 109deg.49'48" e distância de 6,50 m., até o vértice 126, de coordenadas N 7.811.585,499 m. e E 609.343,257 m.; deste, segue com azimute de 218deg.42'12" e distância de 42,97 m., até o vértice 127, de coordenadas N 7.811.551,966 m. e E 609.316,388 m.; deste, segue com azimute de 289deg.20'13" e distância de 23,76 m., confrontando ainda com área denominada S2A segundo Decreto Estadual s/n de 15-12-06, até o vértice 128, de coordenadas N 7.811.559,833 m. e E 609.293,970 m.; deste, segue com azimute de 0deg.00'00" e distância de 40,00 m., até o vértice 129, de coordenadas N 7.811.599,833 m. e E 609.293,970 m.; deste, segue com azimute de 270deg.00'00" e distância de 129,46 m., até o vértice 130, de coordenadas N 7.811.599,833 m. e E 609.164,514 m.; deste, segue com azimute de 253deg.03'36" e distância de 18,41 m., até o vértice 131, de coordenadas N 7.811.594,469 m. e E 609.146,903 m.; deste, segue com azimute de 241deg.30'59" e distância de 15,17 m., até o vértice 132, de coordenadas N 7.811.587,232 m. e E 609.133,565 m.; deste, segue com azimute de 219deg.57'01" e distância de 21,36 m., até o vértice 133, de coordenadas N 7.811.570,855 m. e E 609.119,847 m.; deste, segue com azimute de 194deg.13'56" e distância de 26,85 m., até o vértice 134, de coordenadas N 7.811.544,833 m. e E 609.113,247 m.; deste, segue com azimute de 180deg.00'00" e distância de 151,70 m., até o vértice 135, de coordenadas N 7.811.393,137 m. e E 609.113,247 m.; deste, segue com azimute de 94deg.00'50" e distância de 39,98 m., até o vértice 136, de coordenadas N 7.811.390,338 m. e E 609.153,126 m.; deste, segue com azimute de 180deg.07'17" e distância de 214,42 m., até o vértice 137, de coordenadas N 7.811.175,921 m. e E 609.152,672 m.; deste, segue com azimute de 80deg.34'32" e distância de 59,83 m., confrontando ainda com área denominada S2A segundo Decreto Estadual s/n de 15-12-06, até o vértice 138, de coordenadas N 7.811.185,718 m. e E 609.211,693 m.; deste, segue com azimute de 177deg.05'39" e distância de 36,27 m., confrontando neste trecho com conjunto habitacional localizado na Rua Antônio de Paiva Meireles até o vértice 143, passando pelo vértice 139, de coordenadas N 7.811.149,496 m. e E 609.213,532 m.; deste, segue com azimute de 128deg.47'26" e distância de 21,12 m., até o vértice 140, de coordenadas N 7.811.136,267 m. e E 609.229,990 m.; deste, segue com azimute de 91deg.49'02" e distância de 28,09 m., até o vértice 141, de coordenadas

N 7.811.135,377 m. e E 609.258,062 m.; deste, segue com azimute de 163deg.38'55" e distância de 26,04 m., até o vértice 142, de coordenadas N 7.811.110,385 m. e E 609.265,394 m.; deste, segue com azimute de 90deg.47'51" e distância de 63,81 m., até o vértice 143, de coordenadas N 7.811.109,497 m. e E 609.329,194 m.; deste, segue com azimute de 180deg.04'14" e distância de 147,53 m., confrontando neste trecho com Rua Antônio de Paiva Meireles - Bairro Serra Verde, até o vértice 144, de coordenadas N 7.810.961,971 m. e E 609.329,013 m.; deste, segue com azimute de 272deg.42'49" e distância de 33,37 m., confrontando neste trecho com Rua Mar Vermelho até o vértice 150, passando pelo vértice 145, de coordenadas N 7.810.963,551 m. e E 609.295,679 m.; deste, segue com azimute de 281deg.19'17" e distância de 9,41 m., até o vértice 146, de coordenadas N 7.810.965,398 m. e E 609.286,450 m.; deste, segue com azimute de 294deg.33'52" e distância de 13,96 m., até o vértice 147, de coordenadas N 7.810.971,201 m. e E 609.273,755 m.; deste, segue com azimute de 308deg.36'30" e distância de 9,42 m., até o vértice 148, de coordenadas N 7.810.977,077 m. e E 609.266,396 m.; deste, segue com azimute de 322deg.53'37" e distância de 10,75 m., até o vértice 149, de coordenadas N 7.810.985,652 m. e E 609.259,910 m.; deste, segue com azimute de 329deg.17'42" e distância de 28,10 m., até o vértice 150, de coordenadas N 7.811.009,816 m. e E 609.245,560 m.; deste, segue com azimute de 241deg.45'15" e distância de 63,43 m., confrontando neste trecho com Conjunto dos Moradores Sem Casa do Bairro Betânia da Prefeitura de Belo Horizonte até o vértice 155, passando pelo vértice 151, de coordenadas N 7.810.979,799 m. e E 609.189,686 m.; deste, segue com azimute de 171deg.54'39" e distância de 26,04 m., até o vértice 152, de coordenadas N 7.810.954,018 m. e E 609.193,350 m.; deste, segue com azimute de 178deg.33'58" e distância de 23,03 m., até o vértice 153, de coordenadas N 7.810.930,995 m. e E 609.193,927 m.; deste, segue com azimute de 152deg.09'36" e distância de 23,17 m., até o vértice 154, de coordenadas N 7.810.910,509 m. e E 609.204,747 m.; deste, segue com azimute de 140deg.55'40" e distância de 45,34 m., até o vértice 155, de coordenadas N 7.810.875,308 m. e E 609.233,325 m.; deste, segue com azimute de 48deg.37'19" e distância de 12,70 m., confrontando neste trecho com Conjunto União - Serra Verde até o vértice 159, passando pelo vértice 156, de coordenadas N 7.810.883,704 m. e E 609.242,855 m.; deste, segue com azimute de 79deg.50'03" e distância de 45,31 m., até o vértice 157, de coordenadas N 7.810.891,702 m. e E 609.287,459 m.; deste, segue com azimute de 74deg.57'07" e distância de 22,90 m., até o vértice 158, de coordenadas N 7.810.897,646 m. e E 609.309,570 m.; deste, segue com azimute de 52deg.33'45" e distância de 29,37 m., até o vértice 159, de coordenadas N 7.810.915,503 m. e E 609.332,894 m.; deste, segue com azimute de 90deg.34'54" e distância de 42,07 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.810.915,076 m. e E 609.374,962 m.; deste, segue com azimute de 180deg.23'16" e distância de 90,71 m., confrontando neste trecho com Rua Seis A - Bairro Serra Verde, até o vértice 2, de coordenadas N 7.810.824,373 m. e E 609.374,348 m.; deste, segue com azimute de 270deg.03'37" e distância de 38,96 m., confrontando neste trecho com Rua Dinorah Figueiredo Drumond até o vértice 9, passando pelo vértice 3, de coordenadas N 7.810.824,414 m. e E 609.335,385 m.; deste, segue com azimute de 257deg.16'43" e distância de 22,02 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.810.819,566 m. e E 609.313,910 m.; deste, segue com azimute de 240deg.45'51" e distância de 17,91 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.810.810,819 m. e E 609.298,282 m.; deste, segue com azimute de 230deg.26'05" e distância de 28,21 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.810.792,853 m. e E 609.276,538 m.; deste, segue com azimute de 221deg.48'18" e distância de 12,76 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.810.783,339 m. e E 609.268,030 m.; deste, segue com azimute de 222deg.10'58" e distância de 25,00 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.810.764,811 m. e E 609.251,240 m.; deste, segue com azimute de 223deg.19'59" e distância de 20,75 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.810.749,720 m. e E 609.237,003 m.; deste, segue com azimute de 259deg.17'39" e distância de 113,14 m., confrontando neste trecho com propriedade do

SEST/SENAT até o vértice 15, passando pelo vértice 10, de coordenadas N 7.810.728,702 m. e E 609.125,827 m.; deste, segue com azimute de 282deg.11'43" e distância de 161,87 até o vértice 11, de coordenadas N 7.810.762,896 m. e E 608.967,612 m.; deste, segue com azimute de 237deg.40'04" e distância de 18,61 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.810.752,942 m. e E 608.951,886 m.; deste, segue com azimute de 191deg.34'18" e distância de 159,48 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.810.596,702 m. e E 608.919,895 m.; deste, segue com azimute de 106deg.46'47" e distância de 79,10 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.810.573,865 m. e E 608.995,629 m.; deste, segue com azimute de 166deg.59'47" e distância de 24,97 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.810.549,533 m. e E 609.001,248 m.; deste, segue com azimute de 234deg.19'41" e distância de 89,76 m., confrontando neste trecho com Rua Aluizio Campos do Amaral - Bairro Serra Verde, até o vértice M 015A, de coordenadas N 7.810.497,190 m. e E 608.928,330 m.; deste, segue com azimute de 311deg.58'32" e distância de 18,09 m., até o vértice M 0016, de coordenadas N 7.810.509,290 m. e E 608.914,880 m.; deste, segue com azimute de 254deg.51'07" e distância de 79,87 m., até o vértice M 016A, de coordenadas N 7.810.488,420 m. e E 608.837,790 m.; deste, segue com azimute de 272deg.30'28" e distância de 17,83 m., até o vértice M 016B, de coordenadas N 7.810.489,200 m. e E 608.819,980 m.; deste, segue com azimute de 17deg.48'12" e distância de 64,26 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.810.550,384 m. e E 608.839,628 m.; deste, segue com azimute de 299deg.47'29" e distância de 37,21 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.810.568,873 m. e E 608.807,333 m.; deste, segue com azimute de 328deg.19'52" e distância de 31,86 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.810.595,986 m. e E 608.790,608 m.; deste, segue com azimute de 338deg.00'57" e distância de 22,93 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.810.617,249 m. e E 608.782,024 m.; deste, segue com azimute de 28deg.14'13" e distância de 27,19 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.810.641,206 m. e E 608.794,890 m.; deste, segue com azimute de 315deg.04'36" e distância de 15,69 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.810.652,319 m. e E 608.783,807 m.; deste, segue com azimute de 298deg.34'37" e distância de 100,72 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.810.700,496 m. e E 608.695,359 m.; deste, segue com azimute de 350deg.02'21" e distância de 34,09 m., confrontando neste trecho com Rua Oceano Atlântico até o vértice 52, passando pelo vértice 24, de coordenadas N 7.810.734,068 m. e E 608.689,463 m.; deste, segue com azimute de 335deg.53'59" e distância de 18,20 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.810.750,677 m. e E 608.682,033 m.; deste, segue com azimute de 4deg.55'47" e distância de 19,89 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.810.770,494 m. e E 608.683,742 m.; deste, segue com azimute de 23deg.48'41" e distância de 4,98 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.810.775,053 m. e E 608.685,754 m.; deste, segue com azimute de 22deg.08'00" e distância de 59,19 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.810.829,882 m. e E 608.708,055 m.; deste, segue com azimute de 23deg.39'12" e distância de 26,90 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.810.854,519 m. e E 608.718,846 m.; deste, segue com azimute de 22deg.26'08" e distância de 18,54 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.810.871,654 m. e E 608.725,921 m.; deste, segue com azimute de 17deg.11'35" e distância de 16,72 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.810.887,629 m. e E 608.730,864 m.; deste, segue com azimute de 11deg.45'38" e distância de 31,25 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.810.918,226 m. e E 608.737,234 m.; deste, segue com azimute de 7deg.01'54" e distância de 19,13 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.810.937,213 m. e E 608.739,576 m.; deste, segue com azimute de 4deg.31'39" e distância de 32,55 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.810.969,657 m. e E 608.742,145 m.; deste, segue com azimute de 353deg.36'47" e distância de 34,87 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.811.004,311 m. e E 608.738,266 m.; deste, segue com azimute de 343deg.51'15" e distância de 20,46 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.811.023,962 m. e E 608.732,577 m.; deste, segue com azimute de 337deg.30'57" e distância de 21,41 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.811.043,745 m. e E 608.724,389 m.; deste, segue com

azimute de 331deg.10'47" e distância de 23,26 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.811.064,128 m. e E 608.713,174 m.; deste, segue com azimute de 332deg.56'43" e distância de 19,78 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.811.081,740 m. e E 608.704,179 m.; deste, segue com azimute de 342deg.55'34" e distância de 30,39 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.811.110,792 m. e E 608.695,256 m.; deste, segue com azimute de 341deg.25'39" e distância de 34,09 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.811.143,104 m. e E 608.684,399 m.; deste, segue com azimute de 330deg.04'05" e distância de 24,75 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.811.164,557 m. e E 608.672,047 m.; deste, segue com azimute de 325deg.27'58" e distância de 24,36 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.811.184,621 m. e E 608.658,239 m.; deste, segue com azimute de 318deg.42'13" e distância de 18,64 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.811.198,627 m. e E 608.645,936 m.; deste, segue com azimute de 316deg.32'25" e distância de 27,86 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.811.218,848 m. e E 608.626,774 m.; deste, segue com azimute de 317deg.18'07" e distância de 20,23 m., até o vértice 46, de coordenadas N 7.811.233,715 m. e E 608.613,056 m.; deste, segue com azimute de 327deg.54'38" e distância de 17,64 m., até o vértice 47, de coordenadas N 7.811.248,663 m. e E 608.603,683 m.; deste, segue com azimute de 336deg.44'27" e distância de 15,91 m., até o vértice 48, de coordenadas N 7.811.263,283 m. e E 608.597,399 m.; deste, segue com azimute de 335deg.23'02" e distância de 21,60 m., até o vértice 49, de coordenadas N 7.811.282,924 m. e E 608.588,400 m.; deste, segue com azimute de 327deg.47'11" e distância de 19,06 m., até o vértice 50, de coordenadas N 7.811.299,054 m. e E 608.578,237 m.; deste, segue com azimute de 323deg.38'07" e distância de 14,09 m., até o vértice 51, de coordenadas N 7.811.310,397 m. e E 608.569,885 m.; deste, segue com azimute de 314deg.13'15" e distância de 10,66 m., até o vértice 52, de coordenadas N 7.811.317,830 m. e E 608.562,247 m.; deste, segue com azimute de 354deg.15'03" e distância de 128,21 m., confrontando neste trecho com Avenida Lauro Soares e Divisa de Município de Vespasiano até o vértice 73, passando pelo vértice 53, de coordenadas N 7.811.445,392 m. e E 608.549,404 m.; deste, segue com azimute de 355deg.15'26" e distância de 76,86 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.811.521,990 m. e E 608.543,049 m.; deste, segue com azimute de 18deg.44'42" e distância de 23,14 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.811.543,899 m. e E 608.550,484 m.; deste, segue com azimute de 22deg.07'38" e distância de 17,01 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.811.559,656 m. e E 608.556,891 m.; deste, segue com azimute de 9deg.13'49" e distância de 12,14 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.811.571,643 m. e E 608.558,839 m.; deste, segue com azimute de 4deg.15'33" e distância de 59,35 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.811.630,830 m. e E 608.563,247 m.; deste, segue com azimute de 329deg.30'13" e distância de 34,72 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.811.660,749 m. e E 608.545,626 m.; deste, segue com azimute de 325deg.28'29" e distância de 24,03 m., até o vértice 60, de coordenadas N 7.811.680,549 m. e E 608.532,005 m.; deste, segue com azimute de 319deg.53'58" e distância de 24,22 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.811.699,079 m. e E 608.516,401 m.; deste, segue com azimute de 312deg.43'14" e distância de 26,85 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.811.717,292 m. e E 608.496,678 m.; deste, segue com azimute de 312deg.17'13" e distância de 45,81 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.811.748,118 m. e E 608.462,785 m.; deste, segue com azimute de 319deg.13'14" e distância de 49,01 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.811.785,230 m. e E 608.430,774 m.; deste, segue com azimute de 319deg.36'01" e distância de 31,97 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.811.809,575 m. e E 608.410,055 m.; deste, segue com azimute de 318deg.23'37" e distância de 20,51 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.811.824,911 m. e E 608.396,436 m.; deste, segue com azimute de 324deg.48'50" e distância de 18,07 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.811.839,680 m. e E 608.386,023 m.; deste, segue com azimute de 338deg.15'45" e distância de 33,56 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.811.870,856 m. e E 608.373,593 m.; deste, segue com azimute de 351deg.41'35" e distância de 18,46 m., até o vértice 69, de coordenadas N

7.811.889,122 m. e E 608.370,926 m.; deste, segue com azimute de 7deg.16'32" e distância de 18,98 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.811.907,952 m. e E 608.373,330 m.; deste, segue com azimute de 17deg.02'49" e distância de 6,74 m., até o vértice 71, de coordenadas N 7.811.914,393 m. e E 608.375,305 m.; deste, segue com azimute de 11deg.56'02" e distância de 53,10 m., até o vértice 72, de coordenadas N 7.811.966,345 m. e E 608.386,285 m.; deste, segue com azimute de 9deg.49'55" e distância de 27,02 m., até o vértice 73, de coordenadas N 7.811.992,969 m. e E 608.390,899 m.; deste, segue com azimute de 62deg.47'15" e distância de 56,00 m., confrontando neste trecho com área denominada S5 segundo Decreto Estadual 08-11-06, município de Vespasiano, até vértice 89, passando pelo vértice 74, de coordenadas N 7.812.018,575 m. e E 608.440,697 m.; deste, segue com azimute de 36deg.23'37" e distância de 72,20 m., até o vértice 75, de coordenadas N 7.812.076,694 m. e E 608.483,536 m.; deste, segue com azimute de 92deg.51'49" e distância de 22,82 m., até o vértice 76, de coordenadas N 7.812.075,554 m. e E 608.506,326 m.; deste, segue com azimute de 68deg.34'37" e distância de 96,70 m., até o vértice 77, de coordenadas N 7.812.110,874 m. e E 608.596,346 m.; deste, segue com azimute de 50deg.26'22" e distância de 106,00 m., até o vértice 78, de coordenadas N 7.812.178,384 m. e E 608.678,066 m.; deste, segue com azimute de 28deg.36'05" e distância de 82,95 m., até o vértice 79, de coordenadas N 7.812.251,214 m. e E 608.717,776 m.; deste, segue com azimute de 28deg.36'05" e distância de 90,87 m., até o vértice 80, de coordenadas N 7.812.330,994 m. e E 608.761,276 m.; deste, segue com azimute de 44deg.29'34" e distância de 45,53 m., até o vértice 81, de coordenadas N 7.812.363,474 m. e E 608.793,186 m.; deste, segue com azimute de 18deg.25'49" e distância de 39,63 m., até o vértice 82, de coordenadas N 7.812.401,074 m. e E 608.805,716 m.; deste, segue com azimute de 48deg.41'35" e distância de 86,84 m., até o vértice 83, de coordenadas N 7.812.458,394 m. e E 608.870,946 m.; deste, segue com azimute de 79deg.42'26" e distância de 38,23 m., até o vértice 84, de coordenadas N 7.812.465,224 m. e E 608.908,556 m.; deste, segue com azimute de 115deg.27'24" e distância de 39,76 m., até o vértice 85, de coordenadas N 7.812.448,134 m. e E 608.944,456 m.; deste, segue com azimute de 62deg.49'07" e distância de 47,39 m., até o vértice 86, de coordenadas N 7.812.469,784 m. e E 608.986,616 m.; deste, segue com azimute de 103deg.09'03" e distância de 45,05 m., até o vértice 87, de coordenadas N 7.812.459,534 m. e E 609.030,486 m.; deste, segue com azimute de 62deg.27'19" e distância de 29,56 m., até o vértice 88, de coordenadas N 7.812.473,204 m. e E 609.056,696 m.; deste, segue com azimute de 6deg.15'26" e distância de 168,20 m., até o vértice 89, de coordenadas N 7.812.640,404 m. e E 609.075,028 m.; deste, segue com azimute de 334deg.52'17" e distância de 100,66 m., confrontando neste trecho ainda com limite intermunicipal Belo Horizonte/Vespasiano, até o vértice 90, de coordenadas N 7.812.731,533 m. e E 609.032,285 m.; deste, segue com azimute de 81deg.13'50" e distância de 321,69 m., confrontando neste trecho com Parque Industrial de Vespasiano e limite intermunicipal com Vespasiano até o vértice 93, passando pelo vértice 91, de coordenadas N 7.812.780,577 m. e E 609.350,211 m.; deste, segue com azimute de 71deg.09'16" e distância de 141,81 m., até o vértice 92, de coordenadas N 7.812.826,384 m. e E 609.484,419 m.; deste, segue com azimute de 71deg.48'06" e distância de 172,12 m., até o vértice 93, de coordenadas N 7.812.880,137 m. e E 609.647,926 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45deg. WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Raquel Andréia Franco

Superintendência de Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Telefone: 3253-5864 Fax: 3253-5859
raquel.franco@planejamento.mg.gov.br<UrlBlockedError.aspx>
www.geraes.mg.gov.br<UrlBlockedError.aspx>

P Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente